

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 19 de abril de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0406/2021 – SMAG

ESPÉCIE: CONTRATO 116/SMAG/SA/2021 NUP:  
9.070537/2021

OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) recarga de gás – GLP (gás de cozinha) com capacidade de 13 kg, incluindo taxa de entrega, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 1001, Funcional Programática: 04.122.0012.2.023, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a SAD n. 097 de 07/04/2021, no valor de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONTRATADA: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS

LTDA

ASSINAM: Lincoln Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo contratante e a Senhora Maria Karoline Ventura Sousa – Representante Legal, pela contratada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses), contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020-SEMGES

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, por meio de seu Secretário, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 063/2020-SEMGES – Processo nº 05840/2020 – SEMGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, que tem como objeto a “Aquisição de 120 (cento e vinte) recarga de gás – GLP (gás de cozinha) com capacidade de 13 kg, incluindo taxa de entrega, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG”, cuja empresa registrada foi a BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 29.047.505/0001-93, no valor estimado de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.003718/2020

ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família

REQUERENTE: CARLOS SERGIO DA SILVA CRUZ

#### DECISÃO

[...]

Complementar n.º 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pelo servidor CARLOS SERGIO DA SILVA CRUZ, por 30 dias, no período de 09/03/2021 a 07/04/2021, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.000214/2021

ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade  
REQUERENTE: MARINALVA DA SILVA BRITO

#### DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base na Lei Complementar n.173/2020 que dispõe sobre a suspensão da contagem do tempo de serviço para fins de concessão de licença-prêmio, até dia 31 de dezembro de 2021, e que a requerente completaria o interstício do período aquisitivo durante a vigência da referida lei, INDEFIRO o pedido da servidora MARI-NALVA DA SILVA BRITO.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE

PROCESSO NUP 00000.0.005518/2021

ASSUNTO: AUXÍLIO-FUNERAL  
REQUERENTE: LUCIANA SOUSA GOMES

#### DECISÃO

[...]

10. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de LUCIANA SOUSA GOMES, no valor de R\$ 8.068,56 (oito mil, sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em razão do falecimento da servidora municipal Sílvia Sousa Costa Nakayama, Professora.

[...]

Boa Vista/RR, 19 de abril de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO CMP Nº 04/2021.

“Dispõe sobre a Política de Investimentos para o Exercício de 2021, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista”.

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência,

3.922, de 25 de novembro de 2010;

Considerando o que consta no Parecer Atuarial, página 45, do Relatório Técnico sobre os Resultados da Avaliação Atuarial, e em conformidade com o Anexo I da Portaria nº 12.223, de 14 de maio de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia; e

Considerando o que foi proposto pelo Comitê de Investimentos - COINVEST e deliberado, de forma unânime, pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, em Reunião Extraordinária Conjunta entre COINVEST e CMP, realizada no dia 15 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Retificar informação constante na Política de Investimentos 2021, Homologada através da Resolução CMP Nº 06/2020, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista de Nº 5269, de 08 de dezembro de 2020, constante no item 3. Cenário Econômico;

onde se lê "Índice de Referência (IPCA/INPC + 5,47% aa) Expectativa para 2021 de 8,64% ao ano";

leia-se "Índice de Referência (IPCA + 5,42% aa) Expectativa para 2021 de 8,60% ao ano".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Boa Vista – RR, 16 de abril 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

#### DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Regime Próprio de Previdência Social dos  
Servidores Públicos do Município de Boa Vista

#### Política de Investimentos 2021

"As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social."

#### REGIME

Política de Investimento /

#### 1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 (texto consolidado), o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2021, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista.

nutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

#### 2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos Órgãos Reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do Sistema de Previdência dos Regimes Próprios de Previdência Social e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira de Investimentos aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 O Conselho Deliberativo (Conselho Municipal de Previdência - CMP):

1) Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;

2) Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;

3) Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;

4) Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;

5) Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;

6) Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

#### 3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2021 taxa de juro em patamar entre 2% e 2,5% ao ano, inflação sob controle e recuperação do PIB, tendo em vista as medidas implementadas durante a pandemia da Covid-19 de estímulo ao consumo e ajuda na retomada do crescimento da economia.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros em baixa nos países desenvolvidos. A tendência global ainda é de um Dólar forte, impulsionado pela expectativa de recuperação da economia internacional. No mercado doméstico parece ter prevalecido às análises da equipe do Banco Central para o cenário dos juros, com as projeções para a taxa de inflação sob controle.

Neste aspecto, os dados de mercado (IBGE) mos-

PREVISÃO	2021
Produto Interno Bruto (PIB)	3,50%
Inflação	3,01%
Taxa Básica de Juros (Selic)	2,25%
Dólar	R\$ 4,80
Balança Comercial (saldo)	US\$ 55 bilhões
Investimento Estrangeiro Direto	US\$ 65 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 02/10/2020

Índice de Referência (IPCA + 5,42% aa) – Expectativa 2021 8,60% ao ano

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas do PRESSEM análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

#### 4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

1) A gestão de recursos do RPPS/PRESSEM, com finalidade previdenciária, poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010 (texto consolidado);

2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidas idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;

3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;

4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;

5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;

6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas Aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;

7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, regis-

Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;

9) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;

10) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de subordinação de quotas, isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios;

11) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria SPREV nº 12.223, de 24 de maio de 2020 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria SPREV Nº 12.223, de 24 de maio de 2020.

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,0	4,07
1,5	4,18
2,0	4,42
2,5	4,64
3,0	4,82
3,5	4,95
4,0	5,04
4,5	5,12
5,0	5,17
5,5	5,22
6,0	5,25
6,5	5,28
7,0	5,30
7,5	5,32
8,0	5,33
8,5	5,35
9,0	5,35
10,0	5,35
10,5	5,35
11,0	5,36
11,5 a 12,0	5,37
12,5	5,38
13,0 a 14,0	5,39
14,5 a 15,0	5,40
15,5 a 16,5	5,41
17,0 a 18,0	5,42
18,5 a 20,0	5,43
20,5 a 22,5	5,44
23,0 a 26,0	5,45
26,5 a 30,5	5,46
31,0 ou mais	5,47

#### 4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- a) Segmento de Renda Fixa
- b) Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados
- c) Segmento de Investimentos no Exterior

#### 4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do índice de inflação. Além disso, ela complementa a alocação estratégica,

As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

#### 4.3 Faixas de Alocação de Recursos

##### 4.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

##### 4.3.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

##### 4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

#### 4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

#### 5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

##### 5.1. Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

##### 5.2. Segmentos de Renda Fixa

###### 5.2.1. Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

###### 5.2.2. Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados os

restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 3922/10:

	ENQUADRAMENTO	LIMITE RESOLUÇÃO	
RENDA FIXA	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "a"	100% Títulos Públicos	100,00%
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	Fundos Renda Fixa Referenciados - 100% TP	100,00%
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "c"	Fundos de Índice Renda Fixa Negociáveis em Bolsa TP	100,00%
	Artigo 7º, Inciso II	Operações compromissadas	5,00%
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	Fundos Renda Fixa Referenciados	60,00%
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "b"	Fundos de Índice Renda Fixa Negociáveis em Bolsa	60,00%
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	Fundos de Renda Fixa	40,00%
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "b"	Fundos de Índice de Renda Fixa	40,00%
	Artigo 7º, Inciso V, Alínea "b"	Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea "a"	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	15,00%
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea "b"	Depósito de Poupança	15,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "a"	Cota Sênior - FIDC	5,00%
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "c"	Fundos com 85% de Debêntures	5,00%	
RENDA VARIÁVEL	Artigo 8º, Inciso I, Alínea "a"	Fundos de Renda Variável	30,00%
	Artigo 8º, Inciso I, Alínea "b"	Fundos de Índice de Renda Variável	30,00%
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea "a"	Fundos de Renda Variável - Ações	20,00%
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea "b"	Fundos de Índice de Renda Variável	20,00%
	Artigo 8º, Inciso III	Fundos de Renda Variável Multimercados	10,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "a"	Fundos de Investimentos em Participações - FIP	5,00%
Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "b"	Fundos de Investimentos Imobiliários - FII	5,00%	
Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "c"	FI Ações - Mercado de Acesso	5,00%	
EXTERIO	Artigo 9º - A, Inciso I	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%
	Artigo 9º - A, Inciso II	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	10,00%
	Artigo 9º - A, Inciso III	Fundos de Ações - BDR Nível I	10,00%

#### 6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 e as Portarias MPS nº 519/2011 (texto consolidado), abaixo:

"IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. (Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)."

"Gestão Própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação."

O processo consistirá de busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo (- QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO - SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III) que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.

##### 6.1. Em relação à instituição financeira (administrador e gestor do fundo de investimento):

- Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições de que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- Regularidade fiscal e previdenciária;
- Relatório de rating de gestão.

##### 6.2. Em relação ao fundo de investimento:

- análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do

dos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

"Art. 6º-E Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, (definidos nos itens 5.1 e 5.2) serão observadas em relação ao credenciamento de que trata o inciso IX daquele artigo as seguintes disposições: (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015)."

I - a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, cujo conteúdo mínimo constará de formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet; (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

II - a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de Atestado de Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet; (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

III - os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados à SPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados. (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

Parágrafo único. A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento e não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN. (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

6.4. Observações:

a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

c) Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO - NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O RPPS somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa	Moody's
AAA	Fitch
AAA	Standard & Poor's

nômico risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (value at risk) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2. GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 30 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.

Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato  
Presidente do Conselho Municipal  
de Previdência - CMP  
CGRPPS - 1883

Leila Carneiro de Mello  
Presidente da Prev. Municipal-Interina  
PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO - DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2021 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021 - RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010 CONSOLIDADA								ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS		
Tipo de ativo	Limite Resolução %	Posição Atual Carteira (R\$)	Posição Atual Carteira (%)	Limite inferior %	Estratégia Alvo %	Limite superior %	Meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo	Resumo da estratégia	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Títulos Públicos de Censura de 15.453.000,00 - % 1,1	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	3%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
FI Renda Fixa - Titulos TN - % 1,1	100,00	602.248.977,01	79,32	0,00	70,00	100,00	4%	Títulos Públicos Federais	0,00	99,50
FTF - Renda Fixa - Titulos Públicos - % 1,1	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	3%	Títulos Públicos Federais	0,00	0,00
Investimentos em Operações Consignadas com FI - % 1,1	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3%	Títulos Públicos Federais	0,00	0,00
FI Renda Fixa - Referenciado - % 1,1	60,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	3,50%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	40,00
FTF - Renda Fixa - Referenciado - % 1,1	60,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	3,50%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	40,00
FI Renda Fixa - Geral - % 1,1	40,00	11.281.494,20	1,47	0,00	3,00	40,00	3,50%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	40,00
FTF - Operações Referenciadas Renda Fixa - % 1,1	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	3,50%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	40,00
Fundos Imobiliários Garantidos - % 1,1	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	5%	Imobiliário	0,00	20,00
CDB - Certificado Depositado Bancário - % 1,1	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	3,00%	Banco Brasil - CUB 1	0,00	15,00
Resseguro - % 1,1	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	3,00%	Banco Brasil - BAC 1	0,00	15,00
Fundos Diretos - Crédito - Cota Simples - % 1,1	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	3%	Títulos Privados	0,00	0,00
FI Renda Fixa - Crédito - Prorroga - % 1,1	5,00	10.667.455,73	1,39	0,00	2,00	5,00	3,50%	Títulos Privados	0,00	5,00